DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quarta-feira, 23 de maio de 2018 | Ano II | Edição nº 134 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Editais

EDITAL Nº.051/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2018

CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA/SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA/SP, por sua Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9637, de 15 de maio de 1998, da Lei Federal nº 13204/2015, da Lei Municipal nº 1395, de 22 de dezembro de 2017, Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados no Chamamento Público para a qualificação de organizações sociais que, após análise detalhada dos documentos apresentados, RESOLVEU:

1 – INDEFERIR o pedido de qualificação da organização social denominada SANAR – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA, em razão da extemporaneidade do protocolo para requerimento de qualificação, em inobservância ao prazo estipulado no item 3 do edital. Conforme consulta no objeto nº.DY949738017BR no site oficial dos Correios, o mesmo foi postado pela sociedade civil em 16/04/2018 e entregue ao destino para protocolo apenas em 18/04/2018, ou seja, 2 dias após o prazo previsto. Portanto, nos termos do item 5.2.1, alínea 'a', o pedido de qualificação foi INDEFERIDO em razão de descumprimento das normas editalícias.

2 – DEFERIR o pedido de qualificação da organização social denominada ABBC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, pela regularidade formal dos requisitos exigidos no edital.

3 – Nos termos do item 5.2.1.1 do edital, fica concedido o prazo de 2 dias úteis para interposição de recurso, ficando franqueado aos licitantes vistas do processo.

COLÔMBIA, 22 DE MAIO DE 2018.

ALAN WILLIAM CAETANO – PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO